PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Confere o Título de "Avenida da Alegria" a toda a extensão da Rua Tenente Everaldo Borges de Moura, a partir da Rua Francisco Ivo, localizada no bairro da Redinha, e o reconhece como "Polo Cultural Avenida da Alegria", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei confere o Título de **"Avenida da Alegria"** a toda a extensão da Rua Tenente Everaldo Borges de Moura, a partir da Rua Francisco Ivo, localizada no bairro da Redinha, Município do Natal.

Parágrafo único. O epíteto mencionado no *caput* não altera a nomenclatura oficial da via constante do cadastro municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá inserir, junto à sinalização da via, a expressão **"Avenida da Alegria"**, respeitadas as normas técnicas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Fica reconhecido o trecho indicado no art. 1º como "**Polo Cultural Avenida da Alegria"**, com o objetivo de valorizar, fomentar e preservar as manifestações culturais e artísticas.

§1º. O Poder Executivo Municipal poderá promover ações voltadas ao desenvolvimento cultural do Polo, incluindo, mas não se limitando a:

I – apoio a eventos culturais, festivais e feiras;

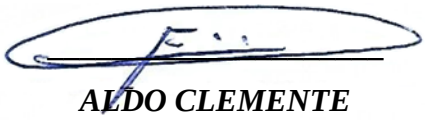
II – incentivo a atividades artísticas e educativas;

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

§2º As ações mencionadas no §1º deverão respeitar a legislação vigente, especialmente no que tange à ocupação de espaços públicos, conforme disposto na Lei nº 7.254, de 03 de dezembro de 2021, que estabelece regras para o uso e ocupação de espaços públicos no Município de Natal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 27 de maio de 2025.



ALDO CLEMENTE

Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição confere o Título de "Avenida da Alegria" a toda a extensão da Rua Tenente Everaldo Borges de Moura, a partir da Rua Francisco Ivo, situada no bairro da Redinha, bem assim institui o Polo Cultural Avenida da Alegria, em razão de sua notória relevância cultural, social e econômica para o Município do Natal.

Registro que o projeto não está modificando o nome do logradouro, mas conferindo ao local um Título, um epíteto, idealizado com base na atmosfera vivenciada nos últimos eventos realizados na região, de muita alegria, e pela sua importância para o cenário cultural local.

A "Avenida da Alegria" consolidou-se como um dos principais palcos do Carnaval da Capital, especialmente a partir de sua inclusão na programação oficial de 2025. Durante os 04 (quatro) dias de folia, o local atraiu mais de 100 mil pessoas, contando com apresentações de artistas renomados do cenário nacional.

A expressiva adesão popular foi fundamental para resgatar o papel da Redinha como polo cultural da nossa cidade, reafirmando sua importância na descentralização e democratização das manifestações culturais.

O surgimento da Avenida gera impactos positivos concretos para a região, impulsionando o comércio local, beneficiando trabalhadores informais, especialmente vendedores ambulantes, e fortalecendo o turismo no lado norte do município. Em outras palavras, ela representa o desenvolvimento socioeconômico e a promoção de emprego e renda para os munícipes da Zona Norte.

A “Avenida da Alegria” é mais do que um local de entretenimento, representa um símbolo de valorização da Zona Norte, promovendo inclusão, lazer e cidadania.

O reconhecimento do Título “Avenida da Alegria” aliado à instituição do Polo Cultural, visa assegurar e estimular o desenvolvimento da região, por meio da cultura, do lazer e da geração de emprego e renda.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

Sob o aspecto jurídico, a matéria tratada no Projeto de Lei não se insere na competência exclusiva do Poder Executivo, uma vez que se fundamenta na função legislativa da Câmara Municipal de criar normas que visem o bem-estar da população. A iniciativa está em consonância com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A proposta também respeita os princípios da boa técnica legislativa, garantindo clareza, coerência e aplicabilidade à norma.

À vista do exposto e pela importância desta iniciativa, bem assim, satisfeitas as exigências regimentais e legais, solicito aos ilustres Pares a aprovação da presente proposição.

Natal/RN, 27 de maio de 2025.

ALDO CLEMENTE

Vereador - PSDB